



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1504

De 14 de setembro de 2022

AUTOGRAFO N° 052/2022

De 13/09/2022

PROJETO DE LEI PM 032/2022

DE 24/08/2022

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 12 de setembro de 2022, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 3.194,54 (três mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Prefeitura Municipal
02.07.00	Secretaria de Assistência Social
02.07.02	Fdo Municipal de Assistência Social - Convênio
08.244.0036.2040.	Atividade
367 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo - PSB - Atualização do Cadastro Único - R\$ 2.600,00.

ll
ml. 1



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00 Secretaria de Assistência Social
02.07.02 Fdo. Municipal de Assistência Social -
Convênio
08.244.0036.1056. Projeto
368 - 3.3.90.30.00 Equipamentos e Mat. Permanente - PSB -
Atualização do Cadastro Único - R\$ 594,54.

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Letícia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE